LEI Nº 774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei nº 697/2018, que altera o Art. 4º da Lei 652/2017 que fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 697/2018, no que se refere a gratificação de difícil acesso, passando a vigorar com o seguinte teor:

> *Art. 4º - Fica criada a **"Gratificação de Difícil Acesso"**, devida no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Professores com carga horária de 40 Horas e no valor de R$ 100,00 (cem reais) para os Professores com carga horária de 20 Horas em regime de docência, das seguintes escolas:*
>
> *a) José Francisco dos Santos - Curralinho*
>
> *b) Idalba Tolentino de Almeida - Areal*
>
> *c) Deputado Isaac Marambaia - Barro Branco*
>
> *d) Pedro Joaquim de Souza - Pau Grande*
>
> *e) São Vicente - Diogo*
>
> *f) Antonio Paiva Tolentino - Sauípe*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
18/12/19
às 10:23

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quarta-feira • 18 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 3196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Lei	01.
Decretos	02 até 08.
Licitações	09 até 14.
Extratos de Contratos	15.
Resumos de Contratos	16.
Editais	17 até 28.
Atos Administrativo	29 até 38.
Atas	39 até 40.

Leis

MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA

LEI Nº 774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei nº 697/2018, que altera o Art. 4º da Lei 652/2017 que fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 697/2018, no que se refere a gratificação de difícil acesso, passando a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 4º - Fica criada a "**Gratificação de Difícil Acesso**", devida no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Professores com carga horária de 40 Horas e no valor de R$ 100,00 (cem reais) para os Professores com carga horária de 20 Horas em regime de docência, das seguintes escolas:*

a) José Francisco dos Santos - Curralinho

b) Idalba Tolentino de Almeida - Areal

c) Deputado Isaac Marambaia - Barro Branco

d) Pedro Joaquim de Souza - Pau Grande

e) São Vicente - Diogo

f) Antonio Paiva Tolentino - Sauipe

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br